



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.006 - DE 4 DE MARÇO DE 1.975.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para Construção, Ampliação e Recuperação de prédios escolares no Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir / um Crédito Especial até o montante de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL / CRUZEIROS), com Recursos do FPM, para Construção, Ampliação e Recuperação de prédios escolares.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior a redução da verba codificada sob nº / 3.1.1.1.01.07 - Salários de professores - com recursos do FPM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 4 de março de 1.975.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

JCO/MMM.-